CM - 65

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

53

MENSAGEM Nº ~~045~~ - DE 18 DE JULHO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para prolongamento da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para prolongamento da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho, conforme especifica".

Este projeto tem por objetivo atender solicitação da Secretaria de infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, que solicita projeto para afetação de área para prolongamento da Rua Gregório de Azevedo Filho, localizada entre Jardim dos Pássaros e Residencial Santa Luzia, denominada Estância Campo Belo, matrícula nº 30.603, do CRI local.

Informo ainda, que após aprovada esta afetação, haverá a doação de forma espontânea por parte da proprietária desta área, constante da matrícula 30.603, do CRI local, e será sem encargos para a Administração Municipal, sendo que a doadora deverá arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro da escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

RECEBIDO PRES. CLAUDINEI MILLAN 22/07/2022 09:13 00352

cm- 65

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

53

PROJETO DE LEI Nº ~~045~~ - DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre afetação de parte de imóvel para prolongamento da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica afetada para prolongamento da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho, parte do imóvel, objeto da matrícula nº 30.603, localizada na área entre Jardim dos Pássaros e Residencial Santa Luzia, denominada como Estância Campo Belo, descrita a seguir:

I – Uma área com 4.157,11 m², destacada da matrícula nº 30.603, no município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
P63-A	P63-G	105°14'46"	13,96 m	Área Remanescente 01 da matrícula nº 30.603
P63-G	P63-F	105°14'46"	186,53m	Área Remanescente 01 da matrícula nº 30.603
P63-F	63-E	104°18'8"	60,93m	Área Remanescente 01 da matrícula nº 30.603
63-E	P3	106°14' 14"	39,55 m	Área Remanescente 01 da matrícula nº 30.603
P3	P4	194°51'44"	14,00 m	Rua 1 - Residencial Santa Luzia - Atualmente Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho

P4	P65	286°14'14"	39,55m	Área Remanescente 03 de matrícula nº 30.603
P65	P66	284°18'19"	60,79m	Imóvel Rural - Gleba B sob matrícula nº 30.600
P66	P63	285°14' 46"	195,31m	Área Remanescente 02 de matrícula nº 30.603
P63	P63-A	14°8' 6"	22,83 m	Estrada Municipal sem denominação especial

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, para prolongamento de trecho da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho, sem encargos, quaisquer dívidas ou ônus reais para a Prefeitura Municipal de Dracena.

Art. 3º – A área remanescente 01, após afetação descrita no art. 1º, desta Lei, passa a compor-se de uma área de 35.036,25 m², com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
P1	P2	104°45' 1"	297,30m	Imóvel Rural sob matrícula nº 432
P2	P3	194°51' 44"	119,36m	Área verde 1 - Residencial Santa Luzia
P3	P63-E	286°14' 14"	39,55 m	Área - Afetação para prolongamento da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho
P63-E	P63F	284°18' 8"	60,79m	
P63-F	P63-G	285°14' 46"	186,76m	
P63-G	P63-A	329°41' 26"	13,96 m	
P63-A	P1	14°8' 6"	108,29m	Estrada Municipal sem denominação especial

Art. 4º – A área remanescente 02, após afetação descrita no art. 1º, desta Lei, passa a compor-se de uma área de 12.545,39m², com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
P62	P63	109°2' 6"	138,38m	Estrada Municipal sem denominação especial
P63	P66	105°14' 46"	195,31m	Área - Afetação para Prolongamento da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho
P66	P67	178°30' 18""	34,09m	Imóvel Rural - Gleba B sob matrícula nº 30.600
P67	P59-A	284°3' 41"	328,99m	Imóvel Rural - Gleba B sob matrícula nº 30.600
P59-A	P60	358°14' 10"	8,25m	Lote nº 18 da quadra nº 10 - Residencial Village, sob matrícula nº 5.862
P60	P61	359°7' 29"	14,73m	Lote nº 19 da quadra nº 10 - Residencial Village, sob matrícula nº 5.862
P61	P62	358°54' 10"	27,67m	Sistema de Lazer - Quadra 11 - Residencial Village

Art. 5º – A área remanescente 03, após afetação descrita no art. 1º, desta Lei, passa a compor-se de uma área de 7.296,24m², com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
P65	P4	106°14' 14"	39,55m	Área - Afetação para Prolongamento da Rua Pedro Gregório de Azevedo Filho
P4	P5	194°51'44"	18,00m	Área Verde 2 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.687
P5	P6	104°8' 54"	47,30m	Área Verde 2 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.687
P6	P7	104°8' 54"	10,00m	Lote nº 10 da quadra nº 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.616
P7	P8	104°8' 54"	10,00m	Lote nº 9 da quadra nº 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.616
P8	P9	104°8' 54"	10,00m	Lote nº 8 da quadra nº 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.616
P9	P10	104°8' 54"	10,00m	Lote nº 7 da quadra nº 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.616
P10	P11	104°8' 54"	10,00m	Lote nº 6 da quadra nº 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.616
P11	P12	104°8' 54"	10,00m	Lote nº 5 da quadra nº 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula nº 26.616

P12	P13	104°8' 54"	10,00m	Lote n° 4 da quadra n° 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula n° 26.616
P13	P14	104°8'54"	10,00m	Lote n° 3 da quadra n° 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula n° 26.616
P14	P15	104°8' 54"	10,00m	Lote n° 2 da quadra n° 1 - Residencial Santa Luzia, sob matrícula n° 26.616
P15	P16	104°8' 54"	41,70m	Área Institucional Residencial Santa Luzia, sob matrícula n° 26.686
P16	P17	104°7'49"	11,00m	Lote n° 1 da quadra n° 1 Residencial Santa Luzia, sob matrícula n° 26.607
P17	P18	104°10' 6"	9,97m	Estrada Municipal José Mazzoni - DRA 00
P18	P18-A	194°51' 34"	31,56m	Estrada Municipal José Mazzoni - DRA 00
P18-A	P64	283°40' 33"	192,76m	Imóvel Rural - "Gleba B", sob matrícula n° 30,600
P64	P65	332°53' 37"	69,95m	Imóvel Rural - "Gleba B", sob matrícula n° 30.600

Art. 6° – A doadora deverá arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro de escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

Art. 7° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
-Prefeito Municipal -